



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa credenciada pela apresentação de show musical da dupla HUMBERTO E RONALDO nas festividades comemorativas da FESTA DE SANTO ANTONIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA (FESTA DE JUNHO 2024)**.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da Festa de Junho, com a contratação da dupla HUMBERTO E RONALDO, por meio da empresa **MMA PRODUÇÕES ARTISTICA EIRELI** a ser realizado no dia **13/06/2024**, na Praça Benedito Valadares Centro Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação, com 1H30M de duração.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização FESTA DE JUNHO 2024, no dia 13 de junho de 2024, com apresentação da dupla **HUMBERTO E RONALDO**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Humberto & Ronaldo é uma dupla sertaneja formada por **Umberto Aparecido Teixeira Junior** (Goiânia, 6 de abril de 1987), conhecido artisticamente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

como **Humberto**, e por **Marcelo Alves de Amorim** (Goiânia, 22 de março de 1981) conhecido artisticamente como **Ronaldo** ambos nascidos em Goiânia, Goiás.

1.2 Integrantes

Umberto Aparecido Teixeira Junior, mais conhecido como **Humberto**, é o filho mais velho de Umberto Aparecido Teixeira e Eliane Pereira dos Santos Teixeira, que possui um irmão chamado João Vitor Santos Teixeira. Nasceu no dia 6 de abril de 1987, em Goiânia. É do signo de Áries. Humberto é torcedor do Corinthians. Cheio de personalidade com muita coragem e audácia para buscar a realização de seus sonhos. Em sua carreira musical teve influência das duplas que marcaram época como: Leandro & Leonardo, Chitãozinho & Xororó, Bruno & Marrone e Jorge & Mateus, daí o talento nato para cantar e compor canções belíssimas que fazem parte de seu repertório e emocionam o público: "E Deixa O Tempo Ver", "Romance", "Eu vou contar Procêis", "Medo", além de outras nas vozes de grandes artistas brasileiros. É casado com Thauanny Moreira, é pai de Theo e Helena.

Marcelo Alves de Amorim, mais conhecido como **Ronaldo** é o filho de Sebastião Amorim e Zilda Alves de Amorim, possui outros dois irmãos Márcio e Absair. Nasceu no dia 22 de março de 1981, em Goiânia. É do signo de Peixes. Ronaldo é torcedor do Goiás. Com um talento incrível com a viola e violão, começou a dar os primeiros passos na música logo criança e não parou mais. Decidiu a ter a música como paixão e profissão ao lado do parceiro Humberto cantando em barzinhos e festas de amigos seus maiores incentivadores. Tem grande admiração pelas duplas Jorge & Mateus e Bruno & Marrone fazendo deles grandes ídolos. Para ele a única meta daqui pra frente é ser feliz sempre por onde passar, e ele afirma ainda que seus sonhos já foram realizados.

1.3 Carreira

Naturais de Goiânia, no estado de Goiás, a dupla se formou em 25 de março de 2008. Nesse ano lançaram seu primeiro disco, intitulado *Humberto & Ronaldo - Ao Vivo*, onde, a partir daí, passaram a fazer shows por todo estado de Goiás e outros estados brasileiros.

Em 2010, a canção "Tô Vendendo Beijo" composta pela dupla, fez parte da trilha sonora da novela *Araguaia*, exibida pela Rede Globo. No dia 1 de Março de 2011, a dupla gravou seu segundo álbum, o CD/DVD *Romance - Ao Vivo*, que contou com a participação de Jorge & Mateus, Bruno & Marrone e Gustavo Lima.

No mesmo ano a dupla participa do primeiro DVD da carreira do Cantor Cristiano Araújo intitulado "Efeitos Tour" na música chamada "Simples Assim" Em maio de 2011 veio a realização de mais um sonho, a gravação do primeiro DVD e segundo CD da dupla. Fizeram parte desse projeto a dupla Jorge & Mateus com a música "Romance", Bruno & Marrone em "Aí Que O Amor Acontece", e Gustavo Lima com "Chega Mais Pra Cá", canção que foi executada em todo o Brasil.

Em 2012 a dupla lança o single do álbum Eu Vou Contar Procêis "Só vou beber mais hoje" e na sequência lançam "Alô Dj"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 2013, os cantores lançam mais um single do seu novo CD e DVD "Hoje Sonhei Com Você", "Dia de Sorte".

Em 2014, os músicos lançam o CD "Canto, Bebo e Choro", onde lançam o single de mesmo nome do álbum que teve uma grande repercussão nas rádios.

Em 2015, Humberto & Ronaldo lançam seu novo single, "Solteiro Sim".

Em 2016, lançam o CD e DVD "Playlist", com participações das duplas Jads & Jadson, Jorge & Mateus e da atriz Mariana Rios.

Em 2017 a dupla lança um single denominado "Inimigos do Fim".

Em 2018, a dupla lança "Não Fala Não Pra Mim" em parceria com o funkeiro Jerry Smith.

Em 2019, lançam as canções "Volta Pro Seu Nego", "Cancela a Zona" e "Tchau Obrigado".

1.4 Discografia

- *Humberto & Ronaldo - Ao Vivo* (2009)
- *Romance - Ao Vivo* (2011)
- *Eu Vou Contar Procêis* (2012)
- *Hoje Sonhei com Você* (2013)
- *Canto, Bebo e Choro* (2014)
- *Playlist* (2016)
- *Saideira dos 10 Anos* (2018)
- *Copo Sujo* (2019)
- *Copo Sujo 2* (2020)

1.5 Singles

- 2009 - "E Deixe o Tempo Ver"
- 2010 - "Tô Vendendo Beijo"
- 2011 - "Chega Mais Pra Cá" (part. Gusttavo Lima)
- 2011 - "Romance" (part. Jorge & Mateus)
- 2012 - "Motel Disfarçado"
- 2012 - "Só Vou Beber Mais Hoje"
- 2013 - "Dia de Sorte"
- 2013 - "Hoje Sonhei com Você"
- 2014 - "Alô DJ"
- 2015 - "Canto, Bebo e Choro"
- 2015 - "Solteiro Sim"
- 2016 - "Carência" (part. Jorge & Mateus)
- 2017 - "Inimigos do Fim"
- 2018 - "Pai da Pinga"
- 2018 - "Nem Aqui Nem na China"
- 2018 - "Não Fala Não Pra Mim" (part. Jerry Smith)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2019 - "Volta Pro Seu Nego"
- 2019 - "Cancela a Zona"
- 2019 - "Tchau Brigado" (part. Matheus & Kauan)

1.5.1 Como artista convidado

1.6

1.7 Ligações externas

- Sítio oficial

Ano	Título	Melhores posições	Álbum		
		2020	"Alô ex-Amor" (<u>João Bosco & Gabriel</u> part. Humberto & Ronaldo)	2	<i>Diamantes</i>

Com a presente justificativa pretende-se a contratação da empresa **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, empresa detentora dos direitos exclusivos da banda **HUMBERTO E RONALDO**, compondo a grade de atrações da **FESTA DE JUNHO 2024**.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.10. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.11. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia **13/06/2024**, na, cidade de Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na Festa de Junho de 2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 195.000,00** (Cento e Noventa e Cinco mil reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Cache do artista	R\$118.087,87	R\$118.087,87
02	Mão de obra técnica e músicos	R\$21.092,25	R\$21.092,25
03	Transporte	R\$10.800,00	R\$10.800,00
04	Vans e carros executivo (translado Local)	R\$4.000,00	R\$4.000,00
06	Diária de Alimentação	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	Hospedagem	R\$6.000,00	R\$6.000,00
	Carregadores	R\$2.400,00	R\$2.400,00
	Camarins	R\$6.000,00	R\$6.000,00
	Encargos	R\$5.969,88	R\$5.969,88
	Impostos	R\$9.750,00	R\$9.750,00
	Locação backline LED/LUZ	R\$7.900,00	R\$7.900,00
		TOTAL	R\$195,000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.0011.2100.33903900

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do Ramo: COD. 05 - 01

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta BANCO ITAU / AGÊNCIA 4394, C/C 61174-5, Condições de pagamento:

- 50% na assinatura do Contrato.
- 50% até 48 horas antes do show.

9.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.7. A empresa arcará com todos custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rosana Aparecida da Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 06 de fevereiro de 2024

José Eustáquio Pinto Junior
Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA